

EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE: DESAFIOS NA INCLUSÃO ESCOLAR E NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03

Raquel Pirangi Barros Universidade Estadual da Paraíba rpbfjmc@gmail.com

Rosângela Fidellis Nunes da Silva Universidade Estadual da Paraíba rosangelafidellys@hotmail.com

Teresa Cristina Silva Universidade Estadual da Paraíba cristinasilvacg@hotmail.com

Jocilene Alves Barbosa Universidade Estadual da Paraíba jocilene2005@gmail.com

Cristiane Maria Nepomuceno Universidade Estadual da Paraíba crismarianepomuceno@hotmail.com

RESUMO

A escola é um espaço educacional que abrange as múltiplas diversidades, muitas vezes não está preparada para incluir todos os alunos. A educação inclusiva deve levar em consideração a diversidade e os sujeitos multiculturais que perpassam o ambiente educacional beneficiando a todos independente de suas condições físicas ou sociais. A implementação da lei 10.639/03 é uma conquista que deve ser efetivada numa perspectiva de inclui-la na escola para que o alunado venha a conhecer e valorizar a historicidade de um povo que foi negada durante séculos e atualmente. Este artigo tem como objetivo refletir e procurar compreender de que modo à escola inclui a diversidade e que são desafios encontrados na implementação da lei 10.639/03 no contexto escolar. Como abordagem metodológica, nos referenciamos numa pesquisa bibliográfica e documental baseado nos estudos de BRANDÃO (1981), BRASIL (1996), GOMES (2003) e MACHADO (2008) para discutirmos a respeito de uma inclusão escolar acerca da diversidade no contexto educacional mediante a aplicação da lei 10.639/03. Então, cabe à escola refletir sobre a diversidade numa dimensão de reconhecimento, significação e aceitação das diferenças existentes em seu espaço.

Palavras-chave: Educação. Diversidade. Inclusão.



ABSTRACT

The school an educational space that encompasses multiple diversities often are not prepared to include all students. Inclusive education must take into account the diversity and multicultural subjects that pervade the educational environment benefiting everyone regardless of their physical or social conditions. The implementation of Law 10.639 / 03 is an achievement that should be made with a view to including it in school so that the pupils will know and appreciate the historicity of a people who have been denied for centuries and today. This article aims to reflect and seek to understand how the school includes diversity and challenges that are encountered in the implementation of Law 10.639 / 03 in the school context. As a methodological approach, we reference in a bibliographic and documentary research based on studies of BRANDÃO (1981), BRAZIL (1996), GOMES (2003) and MACHADO (2008) to discuss about a school inclusion on diversity in educational settings by law enforcement 10.639 / 03. So is the school reflect on the diversity in size recognition, significance and acceptance of differences existing in their space.

Keywords: Education. Diversity. Inclusion. Law 10.639 / 03.

INTRODUÇÃO

A escola é um espaço educacional que abrange as múltiplas diversidades, muitas vezes não está preparada para incluir todos os alunos. A educação inclusiva deve levar em consideração a diversidade e os sujeitos multiculturais que perpassam o ambiente educacional beneficiando a todos independente de suas condições físicas ou sociais. A implementação da lei 10.639/03 é uma conquista que deve ser efetivada numa perspectiva de inclui-la na escola para que o alunado venha a conhecer e valorizar a historicidade de um povo que foi negada durante séculos e atualmente.

Partindo desse pressuposto, este artigo tem como objetivo refletir e procurar compreender de que modo à escola inclui a diversidade e que desafios são encontrados na implementação da lei 10.639/03 no contexto escolar. Como abordagem metodológica, nos referenciamos numa pesquisa bibliográfica e documental baseado nos estudos de BRANDÃO (1981), BRASIL (1996), GOMES (2003) e MACHADO (2008) para discutirmos a respeito de uma inclusão escolar acerca da diversidade no contexto educacional mediante a aplicação da lei 10.639/03.



Neste sentido, é de suma importância que professores, gestores, coordenadores, orientadores, ou seja, todo corpo educacional que constitui a escola identifique e corrija ideologias que foram introjetadas na cabeças de crianças e adolescentes, numa perspectiva de se ensinar e mostrar para os alunos que a diversidade é enriquecedora nos possibilita conhecer os valores culturais dos diversos sujeitos que perpassam o espaço escolar. Então, cabe à escola refletir sobre a diversidade numa dimensão de reconhecimento, significação e aceitação das diferenças existentes em seu espaço.

METODOLOGIA

Para a concretização dos objetivos propostos, nos referenciamos numa pesquisa bibliográfica e documental baseadas nos estudos de BRANDÃO (1981), BRASIL (1996), GOMES (2003) e MACHADO (2008) para discutirmos a respeito de uma inclusão escolar acerca da diversidade no contexto educacional mediante a aplicação da lei 10.639/03.

ANÁLISE DOS RESULTADOS

No mundo atual muito se ouve falar em educação. Para falarmos a respeito deste tema iniciaremos discutindo sobre como a educação era vista nas chamadas "culturas primitivas". Nessas culturas, mesmo com as diversas formas de transmitir conhecimentos, como por exemplo, os mais velhos ensinando aos mais jovens, pouco se usava o termo *educação*, pois ainda não existiam escolas. As aprendizagens cotidianas que aconteciam por meio do convívio social não eram vistas e consideradas como formas de educação. Porém, nessas culturas primitivas existiam e existem vários meios de se transmitir conhecimentos e educar as pessoas que convivem em tal lugar, essas "transmissões" de conhecimento se davam nas relações cotidianas.

Conforme Brandão (1981):

_

¹ São chamadas culturas primitivas as sociedades que padecem com a falta de sofisticação, desenvolvimento cultural, tecnológico, ou econômico.



(...) a criança vê, entende, longe ou mais perto pela presença de adultos conhecedores, são situações de aprendizagem. A criança vê, entende, imita e aprende com a sabedoria que existe no próprio gesto de fazer a coisa. São também situações de aprendizagem aquelas em que as pessoas do grupo trocam bens materiais entre si ou trocam serviços e significados: na turma de caçada, no barco de pesca, no canto da cozinha da palhoça, na lavoura familiar ou comunitária de mandioca, nos grupos de brincadeiras de meninos e meninas, nas cerimônias religiosas (BRANDÃO, 1981, p. 6).

Percebemos, então, que nas culturas primitivas existiam e existem diversas formas de educar as pessoas, especialmente os mais jovens. Porém, estes meios de se educar eram considerados apenas como situações de aprendizagem e não como educação. Mas devemos considerar que todo e qualquer ato de aprender com o outro e de ensinar ao outro, através das convivências e das experiências envolvem processos de aprendizagem, portanto, de uma maneira ou de outra, trata-se de educação.

Com o avanço das sociedades começa-se a usar mais frequentemente o termo educação, e esta começa a ser vista como forma de representação de poder, ou seja, quem dispunha das melhores formas de educação e detinha poder sobre os demais. Dessa maneira, a educação passa a ser vista como um problema, pois dividia a sociedade, e ao mesmo tempo, como uma necessidade, uma vez que, quem tinha mais acesso à educação conseguiria melhores oportunidades de trabalho e quem tinha menos acesso à mesma lhe restava apenas o trabalho braçal, pesado. A partir de então, começa-se a perceber que é necessário se educar para atender as necessidades do mercado e da sociedade, que aos poucos começa a se desenvolver.

De acordo com Brandão (1981):

(...) é a partir de então que a questão da educação emerge à consciência e o trabalho de educar acrescenta à sociedade, passo a passo, os espaços, sistemas, tempos, regras de prática, tipos de profissionais e categorias de educandos envolvidos nos exercícios de maneiras cada vez menos corriqueiras e menos comunitárias do ato, afinal tão simples, de ensinar-e-aprender (BRANDÃO, 1981, p. 5).



Aos poucos se começa a pensar porque deveria haver uma educação sistemática², pois é esse tipo de educação que a sociedade precisa para se desenvolver, e que os cidadãos precisam para não serem humilhados pelos que detém o poder. Atualmente, após vários anos de estudos, a educação escolar ou sistemática ainda é a mais valorizada. Mas apesar da educação escolar ser o tipo exigido pela sociedade e ainda representar o poder, esta educação não pode ser mais valorizada e deixar de lado a educação assistemática³, pois esse tipo de educação também dispõe de saberes riquíssimos que não podem, jamais, ser desconsiderados, porque cada uma tem a sua importância e tem que ser valorizada.

A escola não é mais a mesma, aquele espaço homogeneizado, em que se via e/ou atendia apenas crianças tidas como normais. Com o crescimento do discurso da inclusão e da diversidade, cada vez mais se vê surgir na sociedade uma nova escola, que engloba educação e diversidade, sendo a escola um dos espaços em que as diversidades, as diferenças, mas, está presente, como se pensar essa relação? Será que as diversidades estão sendo respeitadas?

O espaço escolar é o primeiro espaço da sociabilidade do indivíduo. É nele que passamos a nos relacionar com o mundo e com a diversidade humana. Nesse encontro com a diversidade, na grande maioria das vezes, queremos projetar no "outro" o que levamos em nós. Tudo aquilo que na família foi de alguma forma apresentado a nós, muitas vezes absorvemos como se fosse algo "natural". Nesse sentido, as relações diversificadas por parte do alunado vão sendo moldada em direções variadas, onde uns desenvolvem relações sadias, outras doentias ou preconceituosas.

Em relação às instituições educacionais, tomando como base as escolas, podemos dizer que essa diversidade é recebida de forma ainda não adequada. Sabe-se que já se passaram anos desde que se iniciou a luta por direitos e inclusões, mais ainda estamos muito longe de termos essa realidade com dimensões satisfatórias nas instituições educativas.

³ Ocorre de maneira informal. É iniciada no meio familiar e seguida pela religião, entidades, assim como um processo contínuo de aprendizagem durante a vida do ser humano.

² Acontece em salas de aula em ambiente escolar, trabalha as habilidades de leitura, cálculos, caligrafias, espaço cultural e os estudos sociais.



Quando observamos as escolas, percebemos que as estruturas institucionais são falsamente adequadas às pessoas com deficiência, a equipe de profissionais da educação não são capacitados para o trabalho com essas mesmas pessoas, a linguagem de sinais não é conhecida por nenhum membro da equipe na esmagadora maioria das escolas, e daí por diante. Ou seja, se a diversidade em questão for à pessoa com deficiência já sabemos que essa pessoa vivencia situações constrangedoras, desestimulantes, inadequadas e humilhantes em relação a sua convivência educacional, seja no sentido docente ou discente. Inclusive ressalto que, não encontramos quase nenhum professor que apresente deficiência física, esse aspecto sempre me chamou a atenção, acredito que a presença de pessoas portadoras de deficiência traz para as equipes mais possibilidades de desenvolver trabalhos bem sucedidos.

Quando observamos a relação à diversidade de raça e opção sexual, embora atualmente tenhamos posturas adequadas às leis, onde os nossos defeitos de caráter chamados de preconceitos são escondidos para não sermos processados, observa-se que ainda é rotineiro os problemas em relação à diversidade, seja de aluno para aluno/ professor para professor, ou aluno para professor/ professor para aluno.

Enfim, podemos dizer que a diversidade atualmente é protegida por leis, mais isso ainda não resolveu a relação real da nossa convivência diária nas escolas nem na sociedade. Hoje percebemos uma adequação física institucional, onde mais parecem uma maquiagem ou uma encenação teatral de que a diversidade é aceita e incluída na escola, mas na verdade, tomando como base os setores que conheço, afirmo que a diversidade não foi incluída, mais apenas inserida nesses espaços educacionais.

Durante muitos anos o ensino de história da cultura afro brasileira, foi visto ensinado e/ou lembrado ressaltando os aspectos da escravidão desse povo, o que muitas vezes deixavam-se de lado reflexões sobre o seu legado, sua trajetória e a contribuição para a formação do nosso povo, negando – os muitas vezes como sujeitos históricos, pois encontravam-se sempre a margem da história, em uma perspectiva de exclusão e discriminação.

A busca pelo reconhecimento da história do afro-brasileiro despertaram calorosos debates, em especial promovidos pelos movimentos negros brasileiros. No entanto, esses movimentos que estavam inseridos em ideias pautadas na diversidade e



em uma cidadania plena para todos, buscavam fazer com que a sociedade reconhecesse a sua dívida social e com isto não desenvolver uma política reparadora, mas uma política respaldada na luta diária, do enfrentamento político de classes sociais buscando assim a legitimação da conquista de um espaço que é seu por direito na sociedade. Espaço, esse, que garanta a verdadeira cidadania não apenas com direitos jurídicos, mas com direitos de fato, onde a condição da cor de sua pele e sua origem não legitime o seu papel social.

Sabemos por sua vez, que foram anos de negação e que para que a lei seja de fato compreendida e posta em ação, faz necessária a participação de todos os agentes sociais e a equipe pedagógica como um todo que tem um grande papel. Tendo em vista o que a lei 10.639/03 propõe nas diretrizes curriculares para o estudo da história e cultura afro-brasileira e africana, nas escolas públicas ou privadas.

Segundo Brasil (1996), a Lei nº 10.639, de 9 de Janeiro de 2003 que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Institui,

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. § 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinente à História do Brasil. § 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo (BRASIL, 2003).

Com a Lei 10.639/03 também foi instituído o dia Nacional da Consciência Negra comemorado no dia 20 de Novembro em homenagem ao dia da morte do líder quilombola negro Zumbi dos Palmares e é marcado pela luta contra o preconceito racial no Brasil. Com isso a criação da lei 10639/03 traz para a sociedade brasileira grandes desafios haja vista que se espera que a lei seja um instrumento para a construção de uma escola plural, democrática, de qualidade, que combata o preconceito, o racismo e todas



as formas de discriminação que visam se opor a legitimação e consolidação da cultura afro-descente na nossa sociedade.

Entre outros desafios, podemos dizer que a grande questão da implementação da lei nas escolas exige uma mudança no currículo, haja vista que é preciso compreender um currículo que a prática docente e a escola em si consistam na reflexão dos princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, ética, sensibilidade e uma formação que consolide uma postura que contribua para a capacidade de lidar com as diversidades socioculturais, visando superar os processos discriminatórios e de exclusão social, afim de que a intervenção do profissional da educação contribua no processo de construção da cidadania plena.

Dessa maneira, compreendemos que a implementação da lei não garante o seu pleno exercício, sendo um desafio, que não corresponde apenas aos professores de história, mas para a educação, a sociedade como um todo, na medida em que buscando um trabalho continuo e em conjunto possam superar paulatinamente a barreira do preconceito, da falta de informação a respeito da história de um povo que está atrelada totalmente as bases da nossa matriz cultural. Portanto, é valido dizermos que a lei 10639/03 está atrelada a um constante diálogo com a diversidade, na construção de uma prática educativa emancipatória, uma mudança de mentalidade que esteja voltada a valorização dos direitos humanos e o conhecimento dos processos históricos de formação social.

CONCLUSÕES

A escola um espaço constituído por indivíduos diversificados deve acolher todos os seus alunos independentemente de suas condições sociais, físicas, emocionais, econômicas, entre outros. Ela deve incluir todos os que necessitam de uma educação digna e que esteja ao alcance de todos. Uma educação inclusiva não deve incluir apenas os sujeitos com necessidades especiais, mas todo aquele que apresenta dificuldades educacionais temporárias ou permanentes ao longo da vida escolar.



Em vista que a lei 10.639/03 é um marco na luta pelos direitos das pessoas negras em uma sociedade excludente. É importante que a escola valorize a diversidade que existe em seu ambiente para que reconheça e efetive o que está posto lei 10.639/03. Pois ao introduzi-la no espaço escolar o professor estará contribuindo para a construção da identidade étnico-racial de seus alunos, e, possibilitando aos mesmos, um conjunto de singularidades que enriqueçam e ampliem as relações sociais.

Portanto, como assinala Figueiredo (2008), a diversidade assegura a todos os alunos possam dividir um espaço de aprendizagem, de interação e cooperação, no qual professores, alunos, adultos, crianças e famílias possam conviver com semelhanças e diferenças, o que legitima o contexto da diversidade.

REFERÊNCIAS

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação**. São Paulo: Brasiliense, 1981. Disponível em: http://www.sitiodarosadosventos.com.br/livro/images/stories/anexos/o que educacao.p df Acesso em: 29 out. 2014.

BRASIL. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96.** Brasília: 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Acesso em: 29/10/2014.

BRASIL. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 10639/03.** Brasília: 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm Acesso em: 29/10/2014.

CEERT. Google. **LDB alterada pela lei 10639/2003.** Disponível em: http://www.ceert.org.br/programas/educacao/lei10639/ Acesso em: 29/10/2014.

DIAS, Adelaide Alves; FERREIRA, Lúcia de Fátima; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. A pedagogia e a educação em direitos humanos: subsídios para a inserção em direitos humanos nos cursos de pedagogia. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010.

FIGUEIREDO, Rita Viera de. **A formação de professores para a inclusão dos alunos no espaço pedagógico da diversidade.** In: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.). O desafio das diferenças nas escolas. Rio de Janeiro: Vozes, 2008. p.141-145.

GOMES, Nilma Lino. **Educação e diversidade étnico cultural.** In: RAMOS, Marise Nogueira; ADÃO, Jorge Emanoel; BARROS, Graciete Maria Nascimento. Diversidade



na educação: reflexões e experiências. Brasília: SEMT, 2003. p. 67-78. Disponível em: <u>file:///C:/Users/Cristina/Downloads/diversidade_educacao.pdf_</u>Acesso em: 29/10/2014.

MACHADO, Rosângela. **Educação inclusiva: revisar e realizar a cultura escolar.** In: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.). O desafio das diferenças nas escolas. Rio de Janeiro: Vozes, 2008. p.69-75.